



404
Preço Eletrônico
107/2019

Combustíveis

Abertura 2/10 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

Contrato

Digitalização

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 251 / 2019

DATA 9/9/19

8



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 046/2019

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 6135/2006,

R E S O L V E:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Sívio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3581-5700

e-mail: saude@doisvizinhos.pr.gov.br

CI Nº190/2019/SMS

Dois Vizinhos, 05 de Julho de 2019.

Assunto: Processo licitatório para fornecimento de combustíveis para os veículos desta Secretaria.

Prezada Senhora:

Solicitamos a esta Secretaria, encaminhamentos para realização de licitação visando empresa para o fornecimento de combustíveis.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para transporte de pacientes para Curitiba e demais municípios adjacentes à capital do Estado (Pinhais, Campo Largo, Piraquara, etc.).

Prazo: 12 meses

Justificativa: Mesmo que já se tenha uma licitação no município para fornecimento de combustíveis, assim mesmo persiste a necessidade de licitação fora do município em virtude das constantes viagens à Curitiba com a finalidade de conduzir os pacientes para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de alta complexidade não existentes na região sudoeste. Como o percurso de ida e volta mais o deslocamento em Curitiba e cidades adjacentes ultrapassa a mil quilômetros, se faz necessário o abastecimento dos veículos durante a viagem em virtude da capacidade/autonomia do tanque de combustível dos veículos.

Obs. Necessitamos que o posto tenha que atender 24 horas, e estar na Metade do trajeto (entre BR 277, Km 300 a BR 277, KM 250).

Gestor: Edson Spiassi.

Fiscal: Jose Carlos Ferrarezi.

Suplente: Jair da Silva.

Sem mais para o momento, colhemos da oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Edson Spiassi

Secretário Municipal de Saúde

*At. do Depto de
Compras
encaminhada p/ processo
licitatório
05.08.19
MB*

*Solicitamos que o
processo licitatório,
seja para todos os
secretários.*

Ilustríssima Sra.

MÁRCIA BESSON FRIGOTTO

DD. Secretária de Administração e Finanças

NESTA

ITAMAR CAMILO BOARETTO

Secretário Geral
de Governo

Decreto Nº 15243/2019.

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados Estados

Resumo III - Etanol R\$/l

Período : Quatro últimas semanas

ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS ESTADO				Preço ao Consumidor		
			PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO			
ACRE	09/06/2019-15/06/2019	19	3,97	0,168	3,69	4,39			
ACRE	16/06/2019-22/06/2019	20	3,952	0,222	3,69	4,69			
ACRE	23/06/2019-29/06/2019	20	3,948	0,238	3,69	4,69			
ACRE	30/06/2019-06/07/2019	17	3,93	0,247	3,69	4,69			
ALAGOAS	09/06/2019-15/06/2019	54	3,791	0,162	3,479	4,099			
ALAGOAS	16/06/2019-22/06/2019	54	3,583	0,206	3,299	4,1			
ALAGOAS	23/06/2019-29/06/2019	54	3,627	0,223	3,299	4,1			
ALAGOAS	30/06/2019-06/07/2019	56	3,713	0,159	3,49	4			
AMAZONAS	09/06/2019-15/06/2019	39	3,367	0,156	3,199	3,97			
AMAZONAS	16/06/2019-22/06/2019	41	3,368	0,196	3,24	3,97			
AMAZONAS	23/06/2019-29/06/2019	36	3,339	0,082	3,17	3,59			
AMAZONAS	30/06/2019-06/07/2019	41	3,378	0,199	3,24	3,97			
BAHIA	09/06/2019-15/06/2019	332	3,441	0,235	2,898	4,19			
BAHIA	16/06/2019-22/06/2019	335	3,524	0,218	2,898	4,19			
BAHIA	23/06/2019-29/06/2019	334	3,447	0,213	2,89	4,299			
BAHIA	30/06/2019-06/07/2019	330	3,355	0,213	2,89	4,09			
CEARA	09/06/2019-15/06/2019	200	3,828	0,084	3,599	4,099			
CEARA	16/06/2019-22/06/2019	198	3,782	0,09	3,59	3,999			
CEARA	23/06/2019-29/06/2019	199	3,791	0,094	3,59	3,999			
CEARA	30/06/2019-06/07/2019	199	3,748	0,093	3,579	3,95			

DISTRITO FEDERAL	09/06/2019-15/06/2019	44	3,224	0,148	2,979	3,499
DISTRITO FEDERAL	16/06/2019-22/06/2019	46	3,219	0,161	2,989	3,699
DISTRITO FEDERAL	23/06/2019-29/06/2019	46	3,157	0,13	2,899	3,699
DISTRITO FEDERAL	30/06/2019-06/07/2019	45	3,132	0,149	2,979	3,699
ESPIRITO SANTO	09/06/2019-15/06/2019	72	3,643	0,204	3,28	4,099
ESPIRITO SANTO	16/06/2019-22/06/2019	76	3,624	0,178	3,22	4,299
ESPIRITO SANTO	23/06/2019-29/06/2019	73	3,631	0,173	3,22	4,299
ESPIRITO SANTO	30/06/2019-06/07/2019	78	3,614	0,201	3,19	4,299
GOIAS	09/06/2019-15/06/2019	234	2,929	0,122	2,69	3,39
GOIAS	16/06/2019-22/06/2019	234	2,911	0,123	2,659	3,349
GOIAS	23/06/2019-29/06/2019	234	2,9	0,125	2,63	3,349
GOIAS	30/06/2019-06/07/2019	234	2,89	0,111	2,49	3,19
MARANHAO	09/06/2019-15/06/2019	42	3,766	0,216	3,399	4,4
MARANHAO	16/06/2019-22/06/2019	47	3,711	0,226	3,299	4,4
MARANHAO	23/06/2019-29/06/2019	46	3,71	0,226	3,299	4,4
MARANHAO	30/06/2019-06/07/2019	52	3,66	0,179	3,399	4,4
MATO GROSSO	09/06/2019-15/06/2019	160	2,474	0,186	2,255	2,989
MATO GROSSO	16/06/2019-22/06/2019	160	2,443	0,184	2,25	2,999
MATO GROSSO	23/06/2019-29/06/2019	160	2,436	0,188	2,177	2,899
MATO GROSSO	30/06/2019-06/07/2019	160	2,391	0,205	2,122	2,9
MATO GROSSO DO SUL	09/06/2019-15/06/2019	86	3,438	0,213	3,159	3,999
MATO GROSSO DO SUL	16/06/2019-22/06/2019	84	3,457	0,177	3,199	3,899
MATO GROSSO DO SUL	23/06/2019-29/06/2019	85	3,434	0,189	3,129	3,899
MATO GROSSO DO SUL	30/06/2019-06/07/2019	84	3,367	0,193	3,129	3,899
MINAS GERAIS	09/06/2019-15/06/2019	591	2,972	0,183	2,64	3,599
MINAS GERAIS	16/06/2019-22/06/2019	592	2,924	0,182	2,589	3,599
MINAS GERAIS	23/06/2019-29/06/2019	591	2,918	0,182	2,499	3,599
MINAS GERAIS	30/06/2019-06/07/2019	590	2,878	0,172	2,49	3,499
PARA	09/06/2019-15/06/2019	47	3,82	0,27	3,39	4,97
PARA	16/06/2019-22/06/2019	49	3,857	0,301	3,39	4,97
PARA	23/06/2019-29/06/2019	48	3,843	0,303	3,39	4,97

PARA	30/06/2019-06/07/2019	45	3,722	0,338	3,24	4,97
PARAIBA	09/06/2019-15/06/2019	62	3,66	0,11	3,47	3,999
PARAIBA	16/06/2019-22/06/2019	61	3,623	0,098	3,47	3,899
PARAIBA	23/06/2019-29/06/2019	62	3,611	0,101	3,47	3,9
PARAIBA	30/06/2019-06/07/2019	62	3,584	0,097	3,479	3,9
PARANA	09/06/2019-15/06/2019	374	2,896	0,155	2,65	3,699
PARANA	16/06/2019-22/06/2019	373	2,863	0,146	2,529	3,489
PARANA	23/06/2019-29/06/2019	373	2,851	0,147	2,59	3,489
PARANA	30/06/2019-06/07/2019	373	2,814	0,158	2,469	3,55
PERNAMBUCO	09/06/2019-15/06/2019	177	3,62	0,139	3,299	4,049
PERNAMBUCO	16/06/2019-22/06/2019	175	3,595	0,138	3,299	3,999
PERNAMBUCO	23/06/2019-29/06/2019	175	3,589	0,131	3,388	3,995
PERNAMBUCO	30/06/2019-06/07/2019	175	3,562	0,115	3,359	3,9
PIAUI	09/06/2019-15/06/2019	47	3,472	0,165	3,349	4,16
PIAUI	16/06/2019-22/06/2019	48	3,471	0,148	3,349	3,8
PIAUI	23/06/2019-29/06/2019	48	3,403	0,171	3,29	3,8
PIAUI	30/06/2019-06/07/2019	50	3,359	0,163	3,29	3,789
RIO DE JANEIRO	09/06/2019-15/06/2019	414	3,831	0,234	3,379	4,499
RIO DE JANEIRO	16/06/2019-22/06/2019	408	3,786	0,238	3,339	4,499
RIO DE JANEIRO	23/06/2019-29/06/2019	414	3,795	0,234	3,299	4,459
RIO DE JANEIRO	30/06/2019-06/07/2019	413	3,763	0,249	3,099	4,499
RIO GRANDE DO NORTE	09/06/2019-15/06/2019	59	3,736	0,088	3,59	3,999
RIO GRANDE DO NORTE	16/06/2019-22/06/2019	54	3,701	0,078	3,59	3,89
RIO GRANDE DO NORTE	23/06/2019-29/06/2019	55	3,733	0,07	3,59	3,899
RIO GRANDE DO NORTE	30/06/2019-06/07/2019	57	3,684	0,071	3,59	3,8
RIO GRANDE DO SUL	09/06/2019-15/06/2019	177	4,148	0,24	3,659	4,898
RIO GRANDE DO SUL	16/06/2019-22/06/2019	181	4,157	0,241	3,649	4,949
RIO GRANDE DO SUL	23/06/2019-29/06/2019	184	4,116	0,258	3,529	4,949
RIO GRANDE DO SUL	30/06/2019-06/07/2019	174	4,071	0,247	3,649	4,949
RONDONIA	09/06/2019-15/06/2019	27	3,881	0,251	3,59	4,4
RONDONIA	16/06/2019-22/06/2019	30	3,878	0,283	3,57	4,5



RONDONIA	23/06/2019-29/06/2019	28	3,861	0,267	3,57	4,36
RONDONIA	30/06/2019-06/07/2019	30	3,859	0,272	3,57	4,36
RORAIMA	09/06/2019-15/06/2019	2	3,79	0,014	3,78	3,8
RORAIMA	16/06/2019-22/06/2019	4	3,74	0,058	3,69	3,8
RORAIMA	23/06/2019-29/06/2019	3	3,73	0,046	3,69	3,78
RORAIMA	30/06/2019-06/07/2019	4	3,755	0,075	3,69	3,85
SANTA CATARINA	09/06/2019-15/06/2019	167	3,623	0,195	3,17	4,049
SANTA CATARINA	16/06/2019-22/06/2019	165	3,611	0,182	3,17	3,999
SANTA CATARINA	23/06/2019-29/06/2019	151	3,601	0,192	3,17	3,999
SANTA CATARINA	30/06/2019-06/07/2019	160	3,56	0,207	2,99	4,05
SAO PAULO	09/06/2019-15/06/2019	1663	2,63	0,184	2,239	3,899
SAO PAULO	16/06/2019-22/06/2019	1661	2,593	0,182	2,169	3,899
SAO PAULO	23/06/2019-29/06/2019	1662	2,557	0,185	2,159	3,899
SAO PAULO	30/06/2019-06/07/2019	1662	2,554	0,185	2,099	3,899
SERGIPE	09/06/2019-15/06/2019	34	3,726	0,106	3,45	3,999
SERGIPE	16/06/2019-22/06/2019	34	3,696	0,114	3,5	3,999
SERGIPE	23/06/2019-29/06/2019	33	3,68	0,117	3,5	3,999
SERGIPE	30/06/2019-06/07/2019	35	3,61	0,099	3,259	3,85
TOCANTINS	09/06/2019-15/06/2019	38	3,779	0,176	3,49	4,4
TOCANTINS	16/06/2019-22/06/2019	37	3,731	0,174	3,49	4,4
TOCANTINS	23/06/2019-29/06/2019	36	3,758	0,18	3,47	4,4
TOCANTINS	30/06/2019-06/07/2019	36	3,657	0,194	3,39	4,4

Data de Emissão : 12/07/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados Estados

Resumo III - Diesel S10 R\$/l

Período : Quatro últimas semanas

ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS ESTADO				
			PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	Preço ao Consumidor
ACRE	09/06/2019-15/06/2019	35	4,517	0,231	4,3	5,01	
ACRE	16/06/2019-22/06/2019	37	4,49	0,18	4,28	4,87	
ACRE	23/06/2019-29/06/2019	37	4,489	0,177	4,28	4,87	
ACRE	30/06/2019-06/07/2019	37	4,491	0,177	4,28	4,83	
ALAGOAS	09/06/2019-15/06/2019	40	3,853	0,134	3,689	4,22	
ALAGOAS	16/06/2019-22/06/2019	47	3,838	0,156	3,599	4,397	
ALAGOAS	23/06/2019-29/06/2019	48	3,782	0,147	3,599	4,15	
ALAGOAS	30/06/2019-06/07/2019	34	3,796	0,154	3,499	4,11	
AMAPA	09/06/2019-15/06/2019	13	4,608	0,222	4,33	4,89	
AMAPA	16/06/2019-22/06/2019	13	4,608	0,222	4,33	4,89	
AMAPA	23/06/2019-29/06/2019	13	4,534	0,254	4,21	4,89	
AMAPA	30/06/2019-06/07/2019	13	4,499	0,253	4,219	4,89	
AMAZONAS	09/06/2019-15/06/2019	50	3,867	0,231	3,65	4,51	
AMAZONAS	16/06/2019-22/06/2019	41	3,815	0,212	3,61	4,25	
AMAZONAS	23/06/2019-29/06/2019	40	3,761	0,242	3,65	4,25	
AMAZONAS	30/06/2019-06/07/2019	47	3,825	0,201	3,63	4,29	
BAHIA	09/06/2019-15/06/2019	268	3,739	0,18	3,378	4,69	
BAHIA	16/06/2019-22/06/2019	267	3,678	0,189	3,32	4,69	
BAHIA	23/06/2019-29/06/2019	265	3,68	0,188	3,31	4,69	
BAHIA	30/06/2019-06/07/2019	262	3,643	0,183	3,29	4,413	



CEARA	09/06/2019-15/06/2019	213	3,861	0,082	3,639	4,05
CEARA	16/06/2019-22/06/2019	213	3,842	0,079	3,599	4,099
CEARA	23/06/2019-29/06/2019	214	3,801	0,085	3,59	3,99
CEARA	30/06/2019-06/07/2019	216	3,777	0,106	3,549	4,1
DISTRITO FEDERAL	09/06/2019-15/06/2019	31	3,857	0,131	3,569	4,129
DISTRITO FEDERAL	16/06/2019-22/06/2019	31	3,86	0,128	3,567	4,149
DISTRITO FEDERAL	23/06/2019-29/06/2019	31	3,841	0,151	3,567	4,289
DISTRITO FEDERAL	30/06/2019-06/07/2019	31	3,831	0,144	3,567	4,129
ESPIRITO SANTO	09/06/2019-15/06/2019	97	3,721	0,133	3,47	3,999
ESPIRITO SANTO	16/06/2019-22/06/2019	88	3,687	0,113	3,34	3,999
ESPIRITO SANTO	23/06/2019-29/06/2019	91	3,697	0,131	3,34	3,999
ESPIRITO SANTO	30/06/2019-06/07/2019	92	3,684	0,143	3,34	3,999
GOIAS	09/06/2019-15/06/2019	181	3,777	0,119	3,5	4,11
GOIAS	16/06/2019-22/06/2019	174	3,758	0,125	3,47	4,11
GOIAS	23/06/2019-29/06/2019	175	3,736	0,126	3,43	4,07
GOIAS	30/06/2019-06/07/2019	178	3,731	0,119	3,449	4,04
MARANHAO	09/06/2019-15/06/2019	116	3,708	0,14	3,449	4,05
MARANHAO	16/06/2019-22/06/2019	115	3,7	0,133	3,49	4,05
MARANHAO	23/06/2019-29/06/2019	116	3,673	0,159	3,449	4,05
MARANHAO	30/06/2019-06/07/2019	113	3,658	0,152	3,449	3,99
MATO GROSSO	09/06/2019-15/06/2019	129	4,022	0,194	3,599	4,489
MATO GROSSO	16/06/2019-22/06/2019	140	3,953	0,188	3,599	4,48
MATO GROSSO	23/06/2019-29/06/2019	137	3,945	0,19	3,599	4,48
MATO GROSSO	30/06/2019-06/07/2019	131	3,929	0,174	3,599	4,38
MATO GROSSO DO SUL	09/06/2019-15/06/2019	75	3,802	0,148	3,5	4,1
MATO GROSSO DO SUL	16/06/2019-22/06/2019	67	3,777	0,131	3,49	4
MATO GROSSO DO SUL	23/06/2019-29/06/2019	75	3,769	0,132	3,459	4
MATO GROSSO DO SUL	30/06/2019-06/07/2019	73	3,726	0,155	3,449	4,049
MINAS GERAIS	09/06/2019-15/06/2019	464	3,787	0,143	3,44	4,759
MINAS GERAIS	16/06/2019-22/06/2019	468	3,732	0,145	3,399	4,374
MINAS GERAIS	23/06/2019-29/06/2019	467	3,72	0,148	3,379	4,374

MINAS GERAIS	30/06/2019-06/07/2019	463	3,689	0,151	3,379	4,393
PARA	09/06/2019-15/06/2019	107	3,951	0,185	3,55	4,47
PARA	16/06/2019-22/06/2019	106	3,955	0,194	3,48	4,47
PARA	23/06/2019-29/06/2019	106	3,95	0,195	3,48	4,47
PARA	30/06/2019-06/07/2019	107	3,87	0,228	3,47	4,47
PARAIBA	09/06/2019-15/06/2019	57	3,685	0,089	3,54	3,999
PARAIBA	16/06/2019-22/06/2019	53	3,674	0,098	3,5	3,899
PARAIBA	23/06/2019-29/06/2019	55	3,654	0,101	3,5	3,9
PARAIBA	30/06/2019-06/07/2019	60	3,632	0,107	3,449	3,9
PARANA	09/06/2019-15/06/2019	307	3,511	0,131	3,099	3,89
PARANA	16/06/2019-22/06/2019	305	3,452	0,145	3,14	3,989
PARANA	23/06/2019-29/06/2019	313	3,436	0,137	3,14	3,799
PARANA	30/06/2019-06/07/2019	308	3,42	0,148	3,099	3,89
PERNAMBUCO	09/06/2019-15/06/2019	172	3,606	0,116	3,344	3,92
PERNAMBUCO	16/06/2019-22/06/2019	171	3,559	0,129	3,299	3,949
PERNAMBUCO	23/06/2019-29/06/2019	174	3,556	0,143	3,299	4,34
PERNAMBUCO	30/06/2019-06/07/2019	174	3,531	0,133	3,22	3,9
PIAUI	09/06/2019-15/06/2019	63	3,773	0,1	3,659	3,999
PIAUI	16/06/2019-22/06/2019	62	3,768	0,075	3,659	3,99
PIAUI	23/06/2019-29/06/2019	62	3,731	0,09	3,579	3,899
PIAUI	30/06/2019-06/07/2019	62	3,703	0,1	3,549	3,999
RIO DE JANEIRO	09/06/2019-15/06/2019	324	3,735	0,165	3,319	4,299
RIO DE JANEIRO	16/06/2019-22/06/2019	326	3,704	0,177	3,279	4,299
RIO DE JANEIRO	23/06/2019-29/06/2019	335	3,697	0,187	3,279	4,389
RIO DE JANEIRO	30/06/2019-06/07/2019	312	3,688	0,186	3,259	4,299
RIO GRANDE DO NORTE	09/06/2019-15/06/2019	58	3,835	0,072	3,72	4
RIO GRANDE DO NORTE	16/06/2019-22/06/2019	54	3,863	0,078	3,69	3,999
RIO GRANDE DO NORTE	23/06/2019-29/06/2019	56	3,843	0,069	3,69	3,999
RIO GRANDE DO NORTE	30/06/2019-06/07/2019	56	3,807	0,066	3,63	3,95
RIO GRANDE DO SUL	09/06/2019-15/06/2019	303	3,657	0,157	3,349	4,29
RIO GRANDE DO SUL	16/06/2019-22/06/2019	299	3,653	0,154	3,299	4,29

RIO GRANDE DO SUL	23/06/2019-29/06/2019	299	3,605	0,161	3,249	4,29
RIO GRANDE DO SUL	30/06/2019-06/07/2019	300	3,612	0,153	3,249	4,29
RONDONIA	09/06/2019-15/06/2019	63	3,952	0,084	3,699	4,15
RONDONIA	16/06/2019-22/06/2019	63	3,926	0,106	3,62	4,15
RONDONIA	23/06/2019-29/06/2019	63	3,906	0,105	3,62	4,15
RONDONIA	30/06/2019-06/07/2019	64	3,882	0,126	3,62	4,15
RORAIMA	09/06/2019-15/06/2019	13	3,705	0,071	3,55	3,79
RORAIMA	16/06/2019-22/06/2019	12	3,683	0,09	3,54	3,79
RORAIMA	23/06/2019-29/06/2019	12	3,655	0,147	3,45	3,95
RORAIMA	30/06/2019-06/07/2019	13	3,625	0,12	3,45	3,86
SANTA CATARINA	09/06/2019-15/06/2019	217	3,604	0,136	3,29	4,069
SANTA CATARINA	16/06/2019-22/06/2019	215	3,606	0,134	3,279	3,998
SANTA CATARINA	23/06/2019-29/06/2019	206	3,594	0,15	3,259	4,099
SANTA CATARINA	30/06/2019-06/07/2019	203	3,565	0,161	3,19	3,999
SAO PAULO	09/06/2019-15/06/2019	1273	3,623	0,157	3,199	4,499
SAO PAULO	16/06/2019-22/06/2019	1286	3,591	0,162	3,129	4,32
SAO PAULO	23/06/2019-29/06/2019	1277	3,574	0,169	3,199	4,32
SAO PAULO	30/06/2019-06/07/2019	1273	3,572	0,171	3,09	4,389
SERGIPE	09/06/2019-15/06/2019	43	3,786	0,104	3,52	3,919
SERGIPE	16/06/2019-22/06/2019	42	3,72	0,13	3,38	3,899
SERGIPE	23/06/2019-29/06/2019	41	3,727	0,12	3,5	3,899
SERGIPE	30/06/2019-06/07/2019	40	3,668	0,112	3,459	3,89
TOCANTINS	09/06/2019-15/06/2019	44	3,671	0,273	3,39	5,07
TOCANTINS	16/06/2019-22/06/2019	45	3,627	0,282	3,33	5,07
TOCANTINS	23/06/2019-29/06/2019	45	3,646	0,278	3,34	5,07
TOCANTINS	30/06/2019-06/07/2019	45	3,568	0,302	3,3	5,07

Data de Emissão : 12/07/2019

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

Síntese dos Preços Praticados Estados

Resumo III - Gasolina R\$/l

Período : Quatro últimas semanas

ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Dados Estado				Preço ao Consumidor		
			PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO			
ACRE	09/06/2019-15/06/2019	39	5,076	0,234	4,79	5,58			
ACRE	16/06/2019-22/06/2019	39	5,023	0,164	4,79	5,55			
ACRE	23/06/2019-29/06/2019	39	5,012	0,171	4,79	5,55			
ACRE	30/06/2019-06/07/2019	39	5,009	0,165	4,79	5,45			
ALAGOAS	09/06/2019-15/06/2019	57	4,671	0,202	4,299	5,11			
ALAGOAS	16/06/2019-22/06/2019	57	4,693	0,203	4,23	5,2			
ALAGOAS	23/06/2019-29/06/2019	57	4,554	0,231	4,23	5,11			
ALAGOAS	30/06/2019-06/07/2019	57	4,657	0,169	4,199	5,08			
AMAPA	09/06/2019-15/06/2019	28	3,957	0,189	3,79	4,59			
AMAPA	16/06/2019-22/06/2019	28	3,95	0,183	3,79	4,59			
AMAPA	23/06/2019-29/06/2019	28	3,939	0,203	3,77	4,59			
AMAPA	30/06/2019-06/07/2019	28	3,939	0,203	3,77	4,59			
AMAZONAS	09/06/2019-15/06/2019	73	4,589	0,149	4,49	5			
AMAZONAS	16/06/2019-22/06/2019	73	4,579	0,149	4,39	5			
AMAZONAS	23/06/2019-29/06/2019	73	4,568	0,177	4,2	5			
AMAZONAS	30/06/2019-06/07/2019	73	4,57	0,182	4,2	5			
BAHIA	09/06/2019-15/06/2019	339	4,576	0,251	4,17	5,79			
BAHIA	16/06/2019-22/06/2019	339	4,64	0,198	3,95	5,79			
BAHIA	23/06/2019-29/06/2019	337	4,596	0,2	3,979	5,79			
BAHIA	30/06/2019-06/07/2019	334	4,539	0,214	4,07	5,099			



CEARA	09/06/2019-15/06/2019	218	4,572	0,172	4,45	4,96
CEARA	16/06/2019-22/06/2019	220	4,529	0,136	4,359	4,799
CEARA	23/06/2019-29/06/2019	221	4,461	0,164	4,3	4,87
CEARA	30/06/2019-06/07/2019	218	4,434	0,179	4,25	4,96
DISTRITO FEDERAL	09/06/2019-15/06/2019	47	4,291	0,152	4,069	4,85
DISTRITO FEDERAL	16/06/2019-22/06/2019	47	4,266	0,176	3,969	4,699
DISTRITO FEDERAL	23/06/2019-29/06/2019	47	4,379	0,093	4,149	4,699
DISTRITO FEDERAL	30/06/2019-06/07/2019	47	4,284	0,118	4,069	4,699
ESPIRITO SANTO	09/06/2019-15/06/2019	116	4,502	0,197	4,219	4,999
ESPIRITO SANTO	16/06/2019-22/06/2019	116	4,453	0,172	4,22	4,999
ESPIRITO SANTO	23/06/2019-29/06/2019	116	4,441	0,18	4,22	4,999
ESPIRITO SANTO	30/06/2019-06/07/2019	116	4,376	0,213	4,149	4,999
GOIAS	09/06/2019-15/06/2019	229	4,643	0,136	4,349	5,17
GOIAS	16/06/2019-22/06/2019	230	4,604	0,139	4,289	5,17
GOIAS	23/06/2019-29/06/2019	230	4,586	0,143	4,22	4,99
GOIAS	30/06/2019-06/07/2019	229	4,571	0,137	4,15	4,99
MARANHAO	09/06/2019-15/06/2019	121	4,569	0,141	4,369	4,99
MARANHAO	16/06/2019-22/06/2019	121	4,51	0,139	4,349	4,94
MARANHAO	23/06/2019-29/06/2019	121	4,514	0,141	4,349	4,94
MARANHAO	30/06/2019-06/07/2019	121	4,473	0,154	4,29	4,89
MATO GROSSO	09/06/2019-15/06/2019	159	4,49	0,207	4,177	5,15
MATO GROSSO	16/06/2019-22/06/2019	158	4,46	0,193	4,149	4,97
MATO GROSSO	23/06/2019-29/06/2019	158	4,448	0,196	4,099	4,97
MATO GROSSO	30/06/2019-06/07/2019	158	4,411	0,213	4,044	4,97
MATO GROSSO DO SUL	09/06/2019-15/06/2019	85	4,294	0,225	4,089	4,899
MATO GROSSO DO SUL	16/06/2019-22/06/2019	85	4,301	0,185	4,089	4,897
MATO GROSSO DO SUL	23/06/2019-29/06/2019	85	4,257	0,205	3,999	4,897
MATO GROSSO DO SUL	30/06/2019-06/07/2019	85	4,192	0,205	3,999	4,799
MINAS GERAIS	09/06/2019-15/06/2019	588	4,767	0,152	4,244	5,359
MINAS GERAIS	16/06/2019-22/06/2019	586	4,715	0,149	4,29	5,219
MINAS GERAIS	23/06/2019-29/06/2019	587	4,708	0,16	4,15	5,219



MINAS GERAIS	30/06/2019-06/07/2019	587	4,67	0,154	4,15	5,189
PARA	09/06/2019-15/06/2019	114	4,674	0,278	4,18	5,45
PARA	16/06/2019-22/06/2019	113	4,656	0,297	4,169	5,45
PARA	23/06/2019-29/06/2019	113	4,648	0,294	4,169	5,45
PARA	30/06/2019-06/07/2019	112	4,594	0,31	4,05	5,45
PARAIBA	09/06/2019-15/06/2019	62	4,541	0,081	4,39	4,799
PARAIBA	16/06/2019-22/06/2019	62	4,527	0,063	4,409	4,799
PARAIBA	23/06/2019-29/06/2019	62	4,515	0,064	4,4	4,799
PARAIBA	30/06/2019-06/07/2019	62	4,475	0,047	4,38	4,689
PARANA	09/06/2019-15/06/2019	369	4,305	0,173	4,05	4,79
PARANA	16/06/2019-22/06/2019	368	4,241	0,186	3,899	4,899
PARANA	23/06/2019-29/06/2019	367	4,221	0,186	3,899	4,899
PARANA	30/06/2019-06/07/2019	367	4,168	0,205	3,79	4,79
PERNAMBUCO	09/06/2019-15/06/2019	192	4,492	0,192	4,26	5,093
PERNAMBUCO	16/06/2019-22/06/2019	192	4,473	0,182	4,26	4,999
PERNAMBUCO	23/06/2019-29/06/2019	192	4,445	0,187	4,19	4,999
PERNAMBUCO	30/06/2019-06/07/2019	193	4,427	0,176	4,12	4,999
PIAUI	09/06/2019-15/06/2019	68	4,569	0,2	4,389	4,999
PIAUI	16/06/2019-22/06/2019	68	4,559	0,168	4,389	4,989
PIAUI	23/06/2019-29/06/2019	68	4,46	0,22	4,229	4,89
PIAUI	30/06/2019-06/07/2019	67	4,432	0,2	4,279	4,999
RIO DE JANEIRO	09/06/2019-15/06/2019	421	4,962	0,154	4,579	5,859
RIO DE JANEIRO	16/06/2019-22/06/2019	418	4,927	0,16	4,599	5,859
RIO DE JANEIRO	23/06/2019-29/06/2019	422	4,928	0,165	4,599	5,859
RIO DE JANEIRO	30/06/2019-06/07/2019	418	4,906	0,169	4,489	5,4
RIO GRANDE DO NORTE	09/06/2019-15/06/2019	63	4,553	0,146	4,29	4,78
RIO GRANDE DO NORTE	16/06/2019-22/06/2019	63	4,476	0,155	4,28	4,74
RIO GRANDE DO NORTE	23/06/2019-29/06/2019	64	4,51	0,149	4,29	4,74
RIO GRANDE DO NORTE	30/06/2019-06/07/2019	63	4,632	0,098	4,37	4,75
RIO GRANDE DO SUL	09/06/2019-15/06/2019	361	4,676	0,195	4,269	5,369
RIO GRANDE DO SUL	16/06/2019-22/06/2019	361	4,604	0,203	4,269	5,199

RIO GRANDE DO SUL	23/06/2019-29/06/2019	361	4,552	0,206	4,19	5,199
RIO GRANDE DO SUL	30/06/2019-06/07/2019	361	4,508	0,247	3,959	5,21
RONDONIA	09/06/2019-15/06/2019	71	4,671	0,131	4,39	5,11
RONDONIA	16/06/2019-22/06/2019	71	4,642	0,134	4,389	5,05
RONDONIA	23/06/2019-29/06/2019	71	4,607	0,148	4,37	5
RONDONIA	30/06/2019-06/07/2019	73	4,587	0,16	4,29	5,05
RORAIMA	09/06/2019-15/06/2019	13	4,238	0,01	4,23	4,25
RORAIMA	16/06/2019-22/06/2019	13	4,196	0,034	4,16	4,25
RORAIMA	23/06/2019-29/06/2019	13	4,156	0,01	4,14	4,17
RORAIMA	30/06/2019-06/07/2019	13	4,155	0,009	4,15	4,17
SANTA CATARINA	09/06/2019-15/06/2019	252	4,17	0,188	3,699	4,698
SANTA CATARINA	16/06/2019-22/06/2019	252	4,105	0,164	3,77	4,631
SANTA CATARINA	23/06/2019-29/06/2019	252	4,087	0,173	3,77	4,698
SANTA CATARINA	30/06/2019-06/07/2019	252	4,032	0,165	3,729	4,52
SAO PAULO	09/06/2019-15/06/2019	1643	4,21	0,177	3,759	4,992
SAO PAULO	16/06/2019-22/06/2019	1635	4,168	0,177	3,679	5,199
SAO PAULO	23/06/2019-29/06/2019	1644	4,142	0,183	3,769	4,999
SAO PAULO	30/06/2019-06/07/2019	1637	4,151	0,194	3,589	5,199
SERGIPE	09/06/2019-15/06/2019	43	4,496	0,111	4,35	4,799
SERGIPE	16/06/2019-22/06/2019	43	4,433	0,108	4,28	4,799
SERGIPE	23/06/2019-29/06/2019	43	4,4	0,102	4,28	4,799
SERGIPE	30/06/2019-06/07/2019	43	4,362	0,062	4,25	4,55
TOCANTINS	09/06/2019-15/06/2019	46	4,695	0,19	4,49	5,69
TOCANTINS	16/06/2019-22/06/2019	46	4,682	0,191	4,399	5,69
TOCANTINS	23/06/2019-29/06/2019	46	4,682	0,197	4,399	5,69
TOCANTINS	30/06/2019-06/07/2019	46	4,59	0,207	4,39	5,69

Data de Emissão : 12/07/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados Estados

Resumo III - Diesel R\$/l

Período : Quatro últimas semanas

ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS ESTADO				
			PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	Preço ao Consumidor
ACRE	30/06/2019-06/07/2019	36	4,6	0,141	4,24	4,7	
ACRE	07/07/2019-13/07/2019	36	4,595	0,131	4,3	4,68	
ACRE	14/07/2019-20/07/2019	38	4,552	0,151	4,04	4,68	
ACRE	21/07/2019-27/07/2019	38	4,515	0,161	4,04	4,68	
ALAGOAS	30/06/2019-06/07/2019	32	3,718	0,177	3,4	4,079	
ALAGOAS	07/07/2019-13/07/2019	37	3,74	0,184	3,4	4,2	
ALAGOAS	14/07/2019-20/07/2019	37	3,721	0,173	3,479	4,284	
ALAGOAS	21/07/2019-27/07/2019	38	3,726	0,164	3,479	4,284	
AMAPA	30/06/2019-06/07/2019	11	4,117	0,212	3,98	4,69	
AMAPA	07/07/2019-13/07/2019	10	4,133	0,219	3,99	4,69	
AMAPA	14/07/2019-20/07/2019	10	4,12	0,225	3,96	4,69	
AMAPA	21/07/2019-27/07/2019	10	4,12	0,225	3,96	4,69	
AMAZONAS	30/06/2019-06/07/2019	34	3,689	0,234	3,529	4,2	
AMAZONAS	07/07/2019-13/07/2019	46	3,701	0,207	3,5	4,2	
AMAZONAS	14/07/2019-20/07/2019	43	3,72	0,202	3,59	4,2	
AMAZONAS	21/07/2019-27/07/2019	32	3,678	0,228	3,49	4,2	
BAHIA	30/06/2019-06/07/2019	209	3,562	0,176	3,24	4,307	
BAHIA	07/07/2019-13/07/2019	207	3,559	0,182	3,24	4,307	
BAHIA	14/07/2019-20/07/2019	210	3,554	0,18	3,22	4,3	
BAHIA	21/07/2019-27/07/2019	209	3,565	0,182	3,22	4,3	





CEARA	30/06/2019-06/07/2019	50	3,779	0,091	3,59	3,95
CEARA	07/07/2019-13/07/2019	57	3,774	0,086	3,59	3,95
CEARA	14/07/2019-20/07/2019	64	3,683	0,089	3,58	3,88
CEARA	21/07/2019-27/07/2019	67	3,694	0,089	3,58	3,88
DISTRITO FEDERAL	30/06/2019-06/07/2019	23	3,697	0,151	3,399	3,979
DISTRITO FEDERAL	07/07/2019-13/07/2019	24	3,695	0,142	3,399	3,989
DISTRITO FEDERAL	14/07/2019-20/07/2019	24	3,665	0,124	3,399	3,979
DISTRITO FEDERAL	21/07/2019-27/07/2019	22	3,665	0,129	3,399	3,979
ESPIRITO SANTO	30/06/2019-06/07/2019	79	3,573	0,159	3,24	3,899
ESPIRITO SANTO	07/07/2019-13/07/2019	72	3,538	0,169	3,24	3,899
ESPIRITO SANTO	14/07/2019-20/07/2019	71	3,544	0,125	3,24	3,9
ESPIRITO SANTO	21/07/2019-27/07/2019	61	3,513	0,128	3,23	3,919
GOIAS	30/06/2019-06/07/2019	155	3,595	0,119	3,289	3,99
GOIAS	07/07/2019-13/07/2019	155	3,597	0,111	3,34	3,89
GOIAS	14/07/2019-20/07/2019	157	3,561	0,118	3,29	3,81
GOIAS	21/07/2019-27/07/2019	156	3,549	0,118	3,29	3,81
MARANHAO	30/06/2019-06/07/2019	55	3,563	0,151	3,399	3,96
MARANHAO	07/07/2019-13/07/2019	58	3,553	0,144	3,399	3,96
MARANHAO	14/07/2019-20/07/2019	61	3,531	0,156	3,388	3,91
MARANHAO	21/07/2019-27/07/2019	54	3,557	0,155	3,388	3,91
MATO GROSSO	30/06/2019-06/07/2019	89	3,84	0,172	3,499	4,28
MATO GROSSO	07/07/2019-13/07/2019	89	3,847	0,16	3,566	4,28
MATO GROSSO	14/07/2019-20/07/2019	93	3,874	0,158	3,559	4,28
MATO GROSSO	21/07/2019-27/07/2019	90	3,856	0,173	3,559	4,28
MATO GROSSO DO SUL	30/06/2019-06/07/2019	58	3,583	0,137	3,379	3,949
MATO GROSSO DO SUL	07/07/2019-13/07/2019	65	3,595	0,133	3,299	3,949
MATO GROSSO DO SUL	14/07/2019-20/07/2019	50	3,589	0,119	3,389	3,799
MATO GROSSO DO SUL	21/07/2019-27/07/2019	58	3,56	0,123	3,379	3,799
MINAS GERAIS	30/06/2019-06/07/2019	386	3,581	0,151	3,27	4,21
MINAS GERAIS	07/07/2019-13/07/2019	370	3,59	0,148	3,27	4,21
MINAS GERAIS	14/07/2019-20/07/2019	376	3,579	0,146	3,27	4,21

MINAS GERAIS	21/07/2019-27/07/2019	377	3,572	0,152	3,27	4,21
PARA	30/06/2019-06/07/2019	68	3,901	0,199	3,447	4,51
PARA	07/07/2019-13/07/2019	68	3,904	0,208	3,447	4,7
PARA	14/07/2019-20/07/2019	67	3,881	0,195	3,479	4,51
PARA	21/07/2019-27/07/2019	67	3,891	0,206	3,479	4,51
PARAIBA	30/06/2019-06/07/2019	23	3,554	0,08	3,479	3,759
PARAIBA	07/07/2019-13/07/2019	19	3,548	0,088	3,479	3,759
PARAIBA	14/07/2019-20/07/2019	19	3,504	0,105	3,39	3,79
PARAIBA	21/07/2019-27/07/2019	23	3,507	0,115	3,39	3,79
PARANA	30/06/2019-06/07/2019	206	3,319	0,141	3,049	3,59
PARANA	07/07/2019-13/07/2019	207	3,334	0,138	3,09	3,89
PARANA	14/07/2019-20/07/2019	208	3,322	0,136	3,089	3,89
PARANA	21/07/2019-27/07/2019	211	3,301	0,131	3,089	3,69
PERNAMBUCO	30/06/2019-06/07/2019	8	3,654	0,132	3,359	3,819
PERNAMBUCO	07/07/2019-13/07/2019	9	3,664	0,131	3,359	3,819
PERNAMBUCO	14/07/2019-20/07/2019	9	3,689	0,148	3,359	3,818
PERNAMBUCO	21/07/2019-27/07/2019	9	3,703	0,152	3,359	3,818
PIAUI	30/06/2019-06/07/2019	36	3,62	0,096	3,499	3,899
PIAUI	07/07/2019-13/07/2019	39	3,633	0,084	3,519	3,899
PIAUI	14/07/2019-20/07/2019	36	3,679	0,072	3,499	3,8
PIAUI	21/07/2019-27/07/2019	39	3,687	0,066	3,55	3,799
RIO DE JANEIRO	30/06/2019-06/07/2019	201	3,557	0,175	3,129	3,959
RIO DE JANEIRO	07/07/2019-13/07/2019	211	3,553	0,164	3,129	3,959
RIO DE JANEIRO	14/07/2019-20/07/2019	208	3,536	0,168	3,129	3,959
RIO DE JANEIRO	21/07/2019-27/07/2019	209	3,528	0,175	3,129	3,959
RIO GRANDE DO NORTE	30/06/2019-06/07/2019	52	3,672	0,088	3,55	3,89
RIO GRANDE DO NORTE	07/07/2019-13/07/2019	48	3,652	0,078	3,49	3,799
RIO GRANDE DO NORTE	14/07/2019-20/07/2019	45	3,579	0,065	3,45	3,8
RIO GRANDE DO NORTE	21/07/2019-27/07/2019	52	3,615	0,105	3,45	3,8
RIO GRANDE DO SUL	30/06/2019-06/07/2019	221	3,512	0,146	3,199	3,989
RIO GRANDE DO SUL	07/07/2019-13/07/2019	221	3,515	0,155	3,149	3,928

RIO GRANDE DO SUL	14/07/2019-20/07/2019	218	3,481	0,164	3,189	4,079
RIO GRANDE DO SUL	21/07/2019-27/07/2019	222	3,486	0,165	3,189	4,079
RONDONIA	30/06/2019-06/07/2019	61	3,813	0,123	3,52	4,1
RONDONIA	07/07/2019-13/07/2019	63	3,802	0,117	3,58	4,1
RONDONIA	14/07/2019-20/07/2019	58	3,787	0,104	3,58	4,019
RONDONIA	21/07/2019-27/07/2019	59	3,78	0,105	3,58	4,019
RORAIMA	30/06/2019-06/07/2019	9	3,56	0,106	3,4	3,81
RORAIMA	07/07/2019-13/07/2019	11	3,532	0,037	3,45	3,56
RORAIMA	14/07/2019-20/07/2019	10	3,533	0,111	3,38	3,81
RORAIMA	21/07/2019-27/07/2019	10	3,558	0,122	3,38	3,81
SANTA CATARINA	30/06/2019-06/07/2019	100	3,474	0,139	3,19	3,799
SANTA CATARINA	07/07/2019-13/07/2019	102	3,477	0,147	3,159	3,799
SANTA CATARINA	14/07/2019-20/07/2019	94	3,435	0,142	3,159	3,799
SANTA CATARINA	21/07/2019-27/07/2019	93	3,417	0,149	3,109	3,799
SAO PAULO	30/06/2019-06/07/2019	803	3,434	0,161	3,089	4,22
SAO PAULO	07/07/2019-13/07/2019	790	3,447	0,159	3,08	4,22
SAO PAULO	14/07/2019-20/07/2019	821	3,439	0,16	3,099	4,23
SAO PAULO	21/07/2019-27/07/2019	838	3,436	0,166	3,029	4,269
SERGIPE	30/06/2019-06/07/2019	26	3,563	0,107	3,4	3,82
SERGIPE	07/07/2019-13/07/2019	20	3,549	0,108	3,4	3,82
SERGIPE	14/07/2019-20/07/2019	25	3,573	0,112	3,4	3,77
SERGIPE	21/07/2019-27/07/2019	21	3,536	0,11	3,4	3,77
TOCANTINS	30/06/2019-06/07/2019	30	3,582	0,327	3,19	4,95
TOCANTINS	07/07/2019-13/07/2019	31	3,551	0,161	3,299	3,9
TOCANTINS	14/07/2019-20/07/2019	29	3,641	0,299	3,299	4,95
TOCANTINS	21/07/2019-27/07/2019	33	3,617	0,3	3,27	4,95

Data de Emissão : 29/07/2019



D-252/2019
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 11 de julho de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO 24 HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE(BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).

Valor total: R\$ 145.000,00

Solicitante: Edson Spiassi
Conforme CI – 190/2019, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Indústria e Comércio e Secretaria de Viação e Obras.

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/07/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DIET)	Valor alocado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
001 SECRETARIA DE SAUDE	2.000.000,00	1.493.000,00	463.899,31	1.029.100,69
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.000.000,00	1.493.000,00	463.899,31	1.029.100,69
10.301.0007.2055 SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	2.000.000,00	1.493.000,00	463.899,31	1.029.100,69
3.3.90.30.20.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03360 E 00000 0002010070000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	1.493.000,00	463.899,31	1.029.100,69
Total Geral	2.000.000,00	1.493.000,00	463.899,31	1.029.100,69

Handwritten signature and date: 12/07/19

Critério de seleção:

Data do cálculo: 12/07/2019
Conta de despesa: 3350

Handwritten signature: Ademir L. Batistella
Ademir L. Batistella
 Contador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 235/2019
Termo de Referência



Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de</i>
235	Aquisição de Material		12/07/2019	4
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2013-3	Edson Spiassi	403/2019		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 dias		
Órgão		Prazo		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
08	SECRETARIA DE SAÚDE	0 Dias		
Entrega		Prazo		
<i>Local</i>		<i>Forma</i>		
30 DIAS		0 Dias		

Descrição:

Modalidade: pregão eletrônico
 Tipo: Menor preço por Item

Obs.: TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO (MÉDIA PARANÁ) AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP COM PUBLICAÇÃO SEMANAL POR ITEM.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero do Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15742/2019
5. Especificar (frotas, ou emitir relatório da utilização do combustível)
6. Anexos para todas as notas (todas as negativas fiscais mais CNDT)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO 24 HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250)

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O FATURAMENTO:

Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, (média do Estado do Paraná) subtraindo-se o percentual de desconto apresentado na proposta do pregão.

Para efeitos de empenho definitivo a empresa vencedora do certame, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este município;

JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando as seguintes situações:

- A excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual;
- Percebe - se que com a grande variação dos valores dos combustíveis diminuindo os interessados na participação dos certames. Deste modo, alterou - se o termo de referência no sentido do quantitativo, retirando-se a quantidade total de litros licitados que foi substituído pelo valor global por item/lote. Será considerado o preço médio mensal dos municípios (média do Paraná), o qual consta em anexo e para a disputa será levada em conta o maior percentual de maior desconto sobre a média dos preços de venda de combustíveis, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para Gasolina comum e óleo diesel S-10 que estiver disponível no site www.anp.gov. Em relação ao valor global informado por item/lote, foi estimado pelo Departamento de Frotas deste Município de acordo com a média de consumo dos últimos 12 meses.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 235/2019
Termo de Referência



A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 01(um) ano, o objeto desta licitação, deverá ser entregue (sem ônus de entrega).

Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados mediante ordem de abastecimento expedida pelo Departamento de Frotas.

A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal (Secretaria de Saúde).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DO GESTOR: Edson Spiassi

DO FISCAL: José Carlos Ferrareze

SUPLENTES DE FISCAL: Jair da Silva

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração, conforme Lei 8666/93.

FONTE RECURSO: Livre

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

EXIGÊNCIAS:

Certificado de Registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo.

Justificativa:

Conforme CI n.º 190/2019 da Secretaria de Saúde.

Lote					
001 AMPLA CONCORRENCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007-2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.01.01 ETANOL 03350 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
035015	ETANOL	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
	Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ etanol para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.				
	3.3.90.30.01.03 DIESEL 03350 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
034108	OLEO DIESEL COMUM	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
	Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel Comum para veículos que compõe a frota desta Municipalidade.				



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 235/2019

Termo de Referência



Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação;

O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.

034109	OLEO DIESEL S-10	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
--------	------------------	----	------	-----------	-----------

Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel S-10 para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação;

O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.

3.3.90.30.01.02 GASOLINA

03360 00303 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Do Exercício

034125	GASOLINA	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
--------	----------	----	------	-----------	-----------

Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ gasolina para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação;

O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.

Total da dotação 145.000,00

TOTAL 145.000,00

TOTAL GERAL 145.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2065		145.000,00
Cod 03350 Fonte 00000 G.Fonte E		115.000,00
Cod 03360 Fonte 00303 G.Fonte E		30.000,00

CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 107/2019		Data de Abertura: 2/10/2019 às 8:00	
		no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre a (BR-277 KM 300 e a BR-277 KM 250).			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:	
<ul style="list-style-type: none"> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) 		<ul style="list-style-type: none"> - Atestado de Capacidade Técnica - Certificado de Registro na ANP - Declaração Unificada 	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
Prazo para envio da proposta e documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
Justificativa do processo			
Em virtude das constantes viagens à Curitiba com a finalidade de conduzir os pacientes para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de alta complexidade não existentes na região sudoeste e como o percurso de ida e volta mais os deslocamentos em Curitiba e cidades adjacentes ultrapassam a mil quilômetros, se faz necessário o abastecimento dos veículos durante a viagem em virtude da capacidade do tanque de combustível dos veículos. É necessário que o posto de combustíveis atenda 24 horas e esteja na metade do trajeto na BR 277 entre os kms 300 a 250.			



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 107/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019

Protocolo nº 251/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 300 a BR-277 KM 250).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

2 de outubro de 2019 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 300 a BR-277 KM 250).

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas por meio do servidor José Carlos Ferrareze, telefone (46) 3536 7724.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.



5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda,
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia supracitado, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



8.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.1.2 E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

13.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Será aceito apenas 1 (um) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.2.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.4 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.5 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.5.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13.5.2 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.6 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

*13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) **Certificado de Registro na ANP** – Agência Nacional do Petróleo.

13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.



13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.13. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.15. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.16. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



16.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO e DO FATURAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através da departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras;

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e CNDT em validade para o pagamento.

18.3 Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, (média do Estado do Paraná) subtraindo-se do percentual de desconto apresentado na proposta do pregão.

18.4 Para efeitos de empenho definitivo, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este município;

19. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Contas da Despesa – 03350 e 03360, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2065 - Destinação de Recurso – 00000 e 00303.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo III** deste Edital.

20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento



Município de Dois Vizinhos



Estado do Paraná

em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 O prazo para fornecimento do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria de Saúde.

21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de



indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

22.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

22.5 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

22.6 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

22.7 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

22.8 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:



- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Contrato;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 300 a BR-277 KM 250), de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria de Saúde por meio do servidor Edson Spiassi a gestão do contrato.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35015	ETANOL Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ etanol para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação;	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	34125	GASOLINA Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ gasolina para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação;	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
3	34108	OLEO DIESEL COMUM Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel Comum para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional	1,00	UN	20.000,00	20.000,00



		de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação;				
4	34109	OLEO DIESEL S-10 Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel S-10 para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação;	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
TOTAL						145.000,00

1.2 A descrição do objeto, a quantidade, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

1.4 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.5 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.6 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo Pregoeiro.

1.7 Caracterização do valor: será considerado o preço médio mensal do Paraná.

1.8 A disputa será realizada pelo maior percentual de desconto em cada item.

1.9 Em relação ao valor global informado por item/lote, foi estimado pelo Departamento de Frotas deste Município de acordo com a média de consumo dos últimos 12 meses.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1 A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de **1 (um) ano**, o objeto desta licitação, deverá ser fornecido (sem ônus de entrega).

2.2 Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados mediante ordem de abastecimento expedida pelo Departamento de Frotas.

2.3 A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

2.4 A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal (Secretaria de Saúde).

2.5 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



2.6 Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

2.7 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

2.8 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

III – VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

3.1 Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.2 Fonte Livre.

IV – GESTOR E FISCAL

4.1 Caberá a gestão deste contrato o responsável pela Secretaria de Saúde o servidor Edson Spiassi.

4.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor José Carlos Ferrareze.

4.3. Suplente do Fiscal o servidor Jair da Silva.

V – JUSTIFICATIVA

5.1 Considerando as seguintes situações:

a) A excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual;

b) Percebe – se que com a grande variação dos valores dos combustíveis diminuindo os interessados na participação dos certames. Deste modo, alterou – se o termo de referência no sentido do quantitativo, retirando-se a quantidade total de litros licitados que foi substituído pelo valor global por item/lote.

VI – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Valor Estimativo da Contratação				
a) Combustível	b) Valor Sugerido Preço Médio Paraná Litro (R\$)	c) Valor do Lote (R\$)	d) Percentual de Desconto (%)	e) Valor Estimativo do litro com Desconto (b-d)
1. ETANOL	R\$	R\$ 15.000,00	0,00%	
2. GASOLINA	R\$	R\$ 30.000,00	0,00%	
3. OLEO DIESEL COMUM	R\$	R\$ 20.000,00	0,00%	
4. OLEO DIESEL S-10	R\$	R\$ 80.000,00	0,00%	

Preços unitários estimativos no Brasil pela tabela ANP no mês de junho de 2019.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Observações:

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha de orçamento estimativo, os quais **deverão ser observados pelas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:
2. Para a elaboração da planilha de orçamento estimativo, foram utilizados os valores dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item resumo mensal, com a média dos preços do Estado do Paraná.
3. Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos, foi utilizado o valor de 0,00% (zero por cento), ou seja, sem concessão de desconto, apenas a título de demonstração.
4. A planilha deverá conter todos os tipos de combustível, e, se houver, o percentual de desconto.
5. Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Pregoeiro poderá solicitar a correção ou a justificativa de tais falhas.
6. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
7. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
9. Os valores da planilha orçamentária constante deste Anexo são meramente estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos, com especial atenção às observações dispostas no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2019, conforme abaixo discriminado:

Lote 1		
Combustível	Valor do Lote (R\$)	Percentual de Desconto (%)
1. ETANOL	R\$ 15.000,00	0,00%
2. GASOLINA	R\$ 30.000,00	0,00%
3. OLEO DIESEL COMUM	R\$ 20.000,00	0,00%
4. OLEO DIESEL S-10	R\$ 80.000,00	0,00%

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar Valor Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos



Estado do Paraná

ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO N° ____/____

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF n°, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, E-mail:..... e telefone: (.....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF n°, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei n° 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, da Lei Municipal n° 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n° 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n° 107/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).**

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico n° 107/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a tabela abaixo descrita:

TABELA



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DO FATURAMENTO

O pagamento será efetuado através da departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras;

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, Especificar (frotas, ou emitir relatório da utilização do combustível) e se houver, do Termo Aditivo/Apostilamento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseqüente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, (média do Estado do Paraná) subtraindo-se do percentual de desconto apresentado na proposta do pregão;



Parágrafo Décimo

Para efeitos de empenho definitivo, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03350	08.001.10.301.0007.2065	00000
2019	03360	08.001.10.301.0007.2065	00303

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 1 (um) ano, o objeto desta licitação, deverá ser fornecido (sem ônus de entrega).

Parágrafo Segundo

Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados mediante ordem de abastecimento expedida pelo Departamento de Frotas.

Parágrafo Terceiro

A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

Parágrafo Quarto

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal (Secretaria de Saúde).

Parágrafo Quinto

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto

Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Sétimo

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Parágrafo Oitavo

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital

Parágrafo Nono

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o responsável pela Secretaria de Saúde o servidor Edson Spiassi, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor José Carlos Ferrareze sendo nomeado como suplente do Fiscal o servidor Jair da Silva.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quarto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Quinto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sexto

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Sétimo

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.



Município de
Dois Vizinhos



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Empresa



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____ (sócio administrador no contrato social), Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



Município de
Dois Vizinhos



Estado do Paraná

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor, inscrito no CPF sob o n.º, sendo seu telefone e seu e-mail

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

CPF nº



PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tendo como critério de classificação o menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 300 a BR-277 KM 250).

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), composto por um lote com 04 itens.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício da Despesa - 2019, Contas da Despesa - 03350 e 03360, Funcional Programática - 08.001.10.301.0007.2065 - Destinação de Recurso - 00000 e 00303.

II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no

A.



princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O Decreto nº 13007/16 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§ 1º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.



§ 2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 3º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, indicar o provedor do sistema eletrônico, e homologar a nomeação dos pregoeiros efetuada pelos órgãos licitantes integrantes do Sistema.



Art. 5º - Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições inerentes à função.

Art. 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 7º - A sessão pública do pregão eletrônico, será regida pelas regras especificadas nos incisos I a IV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXII a XXVI do art. 11, do anexo I deste Decreto, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

IV - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

V - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;





VI - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VII - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

VIII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

IX - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

X - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XI - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIII - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XIV - O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e



decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão. O encaminhamento de memorial e contra-razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;

XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma do Edital, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

XVIII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e

XIX - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

Art. 8º - *Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.*

Parágrafo único - *Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.*

Art. 9º - *Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.*



Parágrafo único - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada.

Art. 10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I deste Decreto, e na legislação pertinente.

Art. 11 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 12 - Compete a Secretaria de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13 - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte. Estabeleceu a Lei nº 1994/2015 tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III dando exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

No que se refere aos preços máximos para a licitação, tem-se que a Administração por meio do departamento de compras e licitações



juntou pesquisa de preços pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - ANP.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

Assim, orienta-se o Departamento de Compras quando da pesquisa de preços atentar-se para o disposto no artigo acima mencionado.

Frise-se, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, e desde que respeitadas as recomendações aqui formuladas por este departamento jurídico, opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 16 de setembro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR n.º. 97.671



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 107/2019

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE A (BR-277 KM 300 E A BR-277 KM 250).**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).

Início da Sessão Pública: Dia: 2 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Dois VizinhosMUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2019

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de outubro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 112.877,35 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos)

O edital estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

90738/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, a posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).

Início da Sessão Pública: Dia: 2 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

90723/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: n.º 048/2019; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar; contratado: Romani Empreendimentos Imobiliários EIRELI, CNPJ n.º 20.862.430/0001-20; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: até 12 de março de 2020. VALOR: R\$ 17.486,60 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

90722/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019

Processo Administrativo n.º 163/2019 / Protocolo n.º 3876/2019

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 266/2005 e Decreto Municipal n.º 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 30 de setembro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (terreo). O edital completo estará a disposição dos interessados a partir de 18 de setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2019

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro oficial

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 169/2019 / Protocolo

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição individual para adequação do PMAQ. LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 1254/2006. Data/Horário: 16 de setembro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações. O edital completo estará a disposição dos interessados a partir de 18 de setembro de 2019.

no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

90635/2019

FigueiraAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM N.º 072/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 007/2019 Concessão de Direito Real de Uso O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21/10/2019, na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, n.º 410 em Figueira, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de 01 barracão industrial, medindo 400,00 M², sendo o terceiro barracão margeando a Rodovia PR 160, sentido Município de Figueira ao Município de Curitiba Pr. Dentre as informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, pelo fone 43-3547.1114 ou através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também através do site: www.figueira.pr.gov.br horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, 16/09/2019, Cassia Silvana Lazaro, Presidente CPI.

90270/2019

Foz do Jordão

Aviso de Licitação - Pregão Presencial n.º 33/2019-PMFJ O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, teudo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 30 de SETEMBRO de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 33/2019-PMFJ, do tipo menor preço, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: comprasfozdojordao@outlook.com ou através do site municipal. Foz do Jordão, 17 de setembro de 2019. ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA – Pregoeira.

90703/2019

Foz do IguaçuPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 179/2019

OBJETO: Aquisição de ração animal do tipo Premium ou superior, para atendimento de cães e gatos em condição de vulnerabilidade e/ou abandonados no município de Foz do Iguaçu, com especificações conforme termo de referência. Abertura e avaliação das propostas: 03 de Outubro de 2019, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o N.º do ID 786321. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1314 ou pelo e-mail raptael.rhoc@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 16 de Setembro de 2019

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

90841/2019

Francisco Beltrão

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
76222219

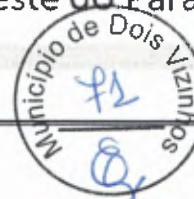
Documento emitido em 18/09/2019 09:40:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serv.
Nº 10524 | 18/09/2019 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 175/2019 – UASG 987565
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará em 16 de setembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem como objeto a aquisição de medicamentos e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamata Pública SCTR/MS N.º 1/2017,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2349/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público à Associação Cooperativa Agropecuária Familiar Rural e às outras providências.

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte.-LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis abaixo descritos:

I-um imóvel com área de 1.932,50m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), de uma edificação em alvenaria com 81,25m² (oitenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e uma edificação em alvenaria de 642,23m² (seiscentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), encravados no Lote Rural n.º 57-E (cinquenta e sete-E) e 57-F (cinquenta e sete-F), da Gleba n.º 14-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, sob o n.º 19.045. Livro 2. Ficha 1;

II-um imóvel com área 2.437,33m² (dois mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) e de uma edificação em alvenaria (SECADOR) de 148,83m² (cento e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), encravado no Lote de terras rural n.º 57-A-1 (cinquenta e sete-A-um), da Gleba n.º 14-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Dois Vizinhos – PR sob o número 28.258, Livro 2, Ficha 1; e

III-um imóvel com área de 622,92m² (seiscentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), Lote de terras rural n.º 57-A-2 (cinquenta e sete-A-dois), da Gleba n.º 14-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Dois Vizinhos – PR sob o número 46.584, Livro 2. Ficha 1.

Parágrafo único-A Concessão de Direito Real de Uso será outorgada à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR RURAL-COAFAR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.204.373/0001-59, localizada na Rodovia PR 281 Km 08, na Comunidade Santo Isidoro, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná.

Art. 2º-Com base no § 1º do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 3º-A título de encargos, a detentora da Concessão se obriga a assumir as despesas como: taxas, tarifas ou impostos que existam ou vierem a existir e incidam sobre a área ora concedida.

Art. 4º Qualquer ampliação, modificação ou reforma no imóvel objeto desta Concessão deverá ter prévia autorização do MUNICÍPIO.

Art. 5º-A propriedade do imóvel permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária utilizá-lo apenas para as finalidades para a qual foi criada, àquelas elencadas no seu Estatuto.

§ 1º- O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do imóvel.

§ 2º- Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do imóvel, por parte da Concessionária.

Art. 6º-A Concessão de que trata esta Lei, será firmada através de Termo de Concessão, pelo prazo 10 (dez) anos, podendo ser revogada pelo Poder Executivo Municipal se as condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo retro referido forem descumpridas, revertendo-se automaticamente o imóvel e as benfeitorias nele existente, ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito da Concessionária.

Parágrafo Único – A Concessão poderá ser prorrogada, havendo interesse das partes.

Art. 7º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0231944

DECRETO Nº 15732/2019

Revoga o Decreto n.º 14745/2018 que concedeu Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora Josiane da Costa Aguiar.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 14745/2018 que concedeu Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora JOSIANE DA COSTA AGUIAR, matrícula funcional n.º 17639-1, portadora da Cédula de Identidade 9.793.626-9/PR e do CPF/MF n.º 053.208.279-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0231945

DECRETO Nº 15733/2019

Exonera, a pedido, a servidora Simone Aparecida Borssato, do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Fica exoneraada, a pedido, a servidora SIMONE APARECIDA BORSSATO, matrícula 13315-1, portadora do RG n.º 7.537.660-0/PR e do CPF/MF n.º 034.461.519-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se os Decretos n.º 5176/2004 e 15105/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0231946

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2019

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de outubro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos-Horário de Brasília

Valor: R\$ 112.877,35 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0231944

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).

Início da Sessão Pública: Dia: 2 de outubro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos-Horário de Brasília

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0231944

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE-PROCESSO: n.º. 048/2019;

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar; contratado: ROMANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ n.º 20.862.1430/0001-20, com sede na Avenida Salgado Filho, n.º 716, Centro Sul, no município de Dois Vizinhos – PR, CEP 85660-000, neste ato representado pelo Sr. Lucas Gustavo Romani, portador do CPF n.º 084.897.759-90 e do RG n.º 9.928.710-1; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: até 12 de março de 2020; VALOR: R\$ 17.486,60 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO: 17 de setembro de 2019, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0231944

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, toma publico o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 153/2018 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
197	CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA	12.907.619-0001-63

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0231945



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	107
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	107
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre a (BR-277 KM 300 e a BR-277 KM 250).
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0335008001103010007206500000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	145.000,00
Data de Lançamento do Edital	16/09/2019
Data da Abertura das Propostas	02/10/2019
Data Registro	18/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).

Início da Sessão Pública: Dia: 2 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da

Prefeitura de Dois Vizinhos no período

de 18/9/19 a

____/____/____.